CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 15, DE 2010

Apresentada em: 8.2.2010
Aprovada em: 8.2.2010
Rejeitada em:

Lusmar Antonio Pereira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, atendidas às formalidades regimentais, seja remetida ao Prefeito Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Por ocasião da doação de bens móveis inservíveis, como mesas, cadeiras, equipamentos de informática, pela Administração Municipal, na forma da Lei Municipal nº 1.710, de 26 de outubro de 2009, que dispõe sobre a doação de bens inservíveis do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, priorizar as entidades sociais: Associação Vida e Amor e COBIN – Conselho Beneficente de Indianópolis.

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal sancionou, no dia 26 do mês de outubro de 2009, a Lei Municipal nº 1.710, que dispõe sobre a doação de bens inservíveis do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

O art. 4º prevê que a doação será feita exclusivamente para fins e uso de interesse social.

Daí a necessidade de priorizar entidades sociais, como a Associação Vida e Amor e COBIN – Conselho Beneficente de Indianópolis, que realizam trabalho de promoção social e não possuem recursos suficientes para adquirir móveis e equipamentos de que necessitam.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2010.

EDUARDO ALVES VIEIRA
Vereador